



PORTARIA Nº 111/2024

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor CLAUDIO EDUARDO AGUIAR THEOPHILO”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal nº 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **CLAUDIO EDUARDO AGUIAR THEOPHILO**, efetivo no Cargo Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe I, Padrão M, matrícula nº 487, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com proventos INTEGRAIS, conforme Protocolo Digital nº 6.796/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base – Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.227,61
Triênio (55%) - Art. 159 Lei Municipal nº 2.411/2024.	1.225,19
Função Gratificada, Símbolo FG-4, Incorporada - Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013.	520,66
Gratificação por Tempo Integral Incorporada (100%) – Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013.	2.227,61
TOTAL MENSAL	6.201,07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 26 de dezembro de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023